**ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TDP/OAB/CE**

**ADVOCACIA E JUSTIÇA CRIMINAL**

 **07.04.2022**

No dia 07 do mês de abril de 2022, no horário das 18:00 às 20:00 horas, o Tribunal de Defesas da Prerrogativas e Valorização da Advocacia, da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, realizou a 1ª Audiência Pública do ano de 2022, presidida por Cleto Gomes, Presidente do TDP/OAB/CE. **1 – Justificação de Ausências**: Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, Sandro Luciano Caron de Moraes. **E compareceram:** Presidente da OAB/CE, Erinaldo Dantas; Diretor Adjunto de Prerrogativas, Márcio Vitor Albuquerque; Vice-Presidente Administrativa do TDP, Sabrina Veras; Secretário-Geral do TDP, Wesley Miranda; Secretária-Adjunta do TDP, Ana Zélia Cavalcante; Presidente da ACRIECE, Ana Paula Rocha; Presidente da ABRACRIM, Ana Lígia; Presidente ANACRIM, Alexandre Bastos Sales, além de diversos membros do TDP e advogados militantes na área criminal.

**2 – Preliminarmente: 2.1.3 – Providências deliberadas: 3.1.** Atenção especial a matérias difusas (interesse coletivo); **3.2.** Desenvolvimento de Portal da Transparência da defesa das prerrogativas; **3.3.** Sala de atendimento presencial penitenciária – sala de apoio; **3.4.** Agendamento de reunião com a Governadora do Estado; **3.5**. Audiência junto ao CNJ e CNMP; **3.6**. Audiência Pública na ALECE; **3.7.** Envio de Ofício à SAP requisitando a qualificação de todos diretores de presídios, para que possa ser verificado se todos preenchem os requisitos necessários para o cargo; **3.8.** Envio de Ofício à SAP, no sentido de que seja padronizado o atendimento dos advogados nas unidades prisionais, sugerindo ainda a ministração de palestra/curso, através da ESA, acerca das Prerrogativas da Advocacia aos policiais penais; **3.9.** Colocação de placas fazendo referência às Prerrogativas da Advocacia, junto às unidades prisionais; **3.10**. Criação, em caráter de urgência e temporário, de uma patrulha da defesa das Prerrogativas da Advocacia, passando diariamente entre as unidades prisionais; **3.11.** Envio de Ofício à SAP para que o advogado possa retornar a realizar atendimento aos seus clientes sem limite de tempo, requerendo ainda que sejam abertos todos os parlatórios das unidades prisionais; **3.12.** Que seja oficiado o TJCE, a fim de que informe se existe decisão determinando que os atendimentos nos presídios de segurança máxima sejam gravados e assistidos pelos policiais ou agentes; **3.13**. Que nas próximas audiências públicas sejam convidadas também outras autoridades, não necessariamente ligadas à área em si, objeto da audiência; **3.14**. Que seja cumprida a recomendação do CNJ (ponto 716 do Relatório do CNJ), no sentido de que, quando da emissão do Alvará de Soltura, já sejam realizadas as devidas pesquisas, bem como que as mesmas sejam cumpridas dentro prazo legal de 24 horas; **3.15.** Tentar mapear Portarias que estejam indo de encontro as legislações vigentes e sejam intentadas as competentes ações judiciais; **3.16.** Buscar legalizar junto à ALECE a obrigatoriedade da cobrança da Lei 8.906 nas provas para ingresso na carreira policial.

